

# Boletim Epidemiológico

Número 03/2024

Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica/  
Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia  
(GVVA/DVE/SVS/SMS Goiânia)

## Violência notificada contra crianças na primeira infância, residentes em Goiânia de 2014 a 2023

Recebido: 16/08/24.

Aceito: 23/08/2024.

Publicado: 26/08/24.

E-mail: [gervva@goiania.go.gov.br](mailto:gervva@goiania.go.gov.br) ;  
[npvsgoiania@yahoo.com.br](mailto:npvsgoiania@yahoo.com.br)

Descritores: 1. Acidentes; 2. Violências; 3. Primeira infância; 4. Ambiente seguro; 5. Desenvolvimento.

### INTRODUÇÃO

O mês de agosto ficou instituído como o Mês da Primeira Infância, o “Agosto Verde”, pela Lei nº 14.617, sancionada pela Presidência da República em julho de 2023<sup>1</sup>. A data busca promover ações de conscientização sobre a importância da atenção integral e multiprofissional às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional.

Essa mesma lei destaca a importância de ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, do direito de brincar, do desenvolvimento humano integral e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância. Para tanto, a necessidade de políticas e ações para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público dessa idade<sup>1</sup>.

Nesse contexto, a vigilância epidemiológica de violências e acidentes é

importante para dimensionar a magnitude com dados regionais e a gravidade das violências e acidentes<sup>2</sup>. Tais agravos, certamente, comprometem o desenvolvimento saudável de crianças nessa situação na primeira infância, impactando em toda a sua vida, na escolaridade, na futura empregabilidade, na renda e qualidade de vida a longo prazo<sup>3,4</sup>.

No mundo, a principal causa de mortalidade de crianças com 5 a 6 anos é do grupo de causas externas e um dos principais em menores de 5 anos<sup>5,6</sup>.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 mostram uma grave tendência geral de aumento de cerca de 30% em todas as violências não letais contra crianças e adolescentes no Brasil de 2022 a 2023<sup>7</sup>. Em crianças de 0 a 4 anos, o aumento de agressões domésticas foi de 9,4% nesse período<sup>7</sup>. Nessa mesma faixa etária, houve 2.153 homicídios entre 2012 e 2022 no Brasil, segundo o Atlas da violência – 2024<sup>8</sup>.

No estado de Goiás, segundo dados do DATASUS, a principal causa de mortalidade de crianças de 1 a 4 anos foi “Causas Externas”, com 543 óbitos de 2013 a 2022, sendo 82% de acidentes evitáveis e 7,7% de agressões<sup>9</sup>.

Em Goiânia, desde 2020, foi instituída a Política Municipal de Promoção e Atenção ao Desenvolvimento Infantil Saudável, Promoção da Saúde Mental e Prevenção de Violências de Goiânia e as estratégias para sua implantação pela Portaria Nº 598/2020, que visa desenvolver ações de saúde que promovam o desenvolvimento saudável de crianças de zero a seis anos e previnam violências na infância, considerando suas especificidades étnicas-culturais, vulnerabilidades sociais e raciais<sup>10</sup>.

No ano de 2021, no nosso município, visando proteção de lesões de maior gravidade em crianças de até 6 anos, foi publicada a Portaria 397/2021, que reitera a compulsoriedade das notificações de suspeita ou confirmação de violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo a notificação imediata de violência sexual e tentativa de suicídio e institui a notificação imediata de suspeita ou confirmação de negligências graves e violências físicas severas, com risco de morte, na faixa etária de zero a 6 anos, nos serviços de saúde; bem como, institui critérios de gravidade e fatores de risco para monitoramento dos casos de violência notificados<sup>11</sup>.

Esse boletim objetiva descrever o perfil das violências contra crianças na primeira infância, residentes no município de Goiânia, no período de 2014 a 2023. Tais informações contribuirão no planejamento e execução de ações intersetoriais voltadas a essa população.

## MÉTODOS

Estudo descritivo com base nos dados de notificações de violências contra crianças de 0 a 6 anos, faixa etária denominada como primeira infância, residentes em Goiânia, registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do ano de 2014 a 2023 da Secretaria Municipal de Saúde desta capital, com dados preliminares e extraídos em 09/07/2024.

Para a realização de análise da qualidade da base de dados, foi avaliada a completude das fichas de notificação, a consistência entre os dados e a duplicidade de notificações em todo o período, seguindo critérios do “Roteiro para uso do SINAN NET, Análise da qualidade da base de dados e cálculo de indicadores epidemiológicos e operacionais de Violência Interpessoal / Autoprovocada” do Ministério da Saúde<sup>12</sup>.

As características sociodemográficas foram selecionadas das notificações de violências, do SINAN, e realizada análise descritiva com os dados: faixa etária, sexo, raça/cor, conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Registrou-se também o local de ocorrência da violência e a zona de residência da vítima.

Os tipos e a natureza da violência dessa população ao longo dos anos foram cuidadosamente analisados e conferidos cada uma das que foram notificadas como autoprovocada.

A análise do meio utilizado pelo provável autor (a) para cometer a violência envolveu o detalhamento da variável “outro”, que é nominal para melhor diferenciação dos acidentes entre quedas, trânsito, animais domésticos e outros.

A relação do autor suspeito com a vítima notificada foi descrita, bem como o sexo dele.

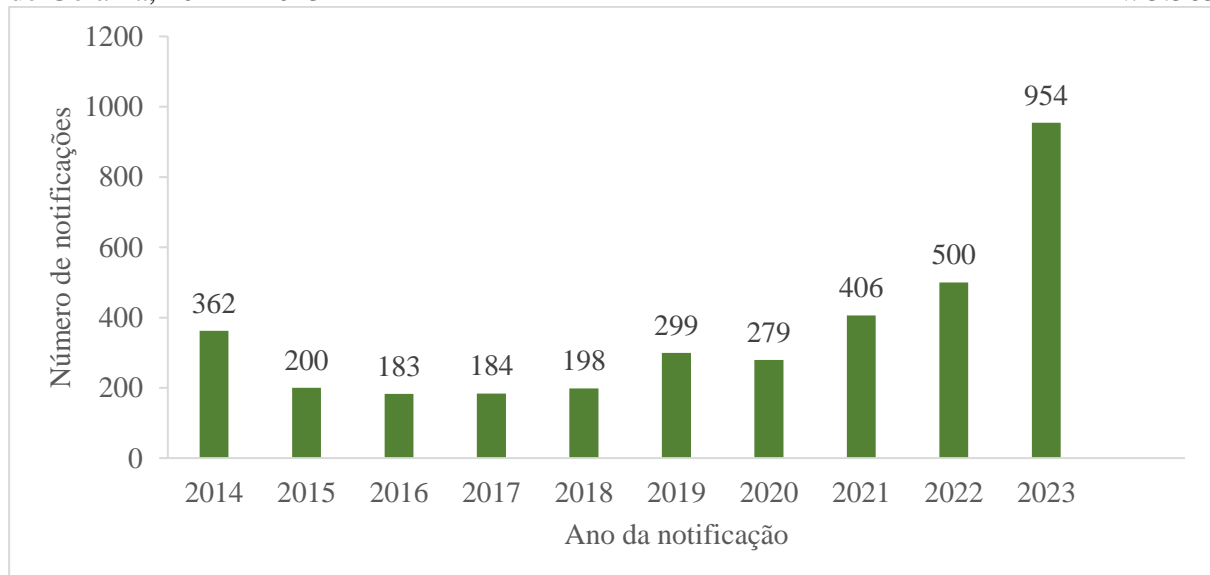
Toda análise foi feita usando o Programa Microsoft Office Professional Plus Excel 2016 e os resultados são apresentados sob a forma de gráficos e tabelas.

## RESULTADOS

No período de 2014 a 2023, foram notificados 34.088 casos suspeitos de violência em Goiânia, sendo que 21.925 (64,3%) são de residentes nesta cidade. Destes, 4.625 (21,1%) são de crianças (0 a 10 anos) com 3.565 (77,1%) de vítimas na primeira infância.

O ano com maior número de notificações dessa faixa etária foi 2023 com 954 (26,8%) registros e o com menor, neste período, foi 2016 com 183 (5,1%) do total (Figura 1). Vale dizer que, no primeiro semestre de 2024, já foram registradas preliminarmente 456 notificações de violências.

Figura 1 – Notificações de violência contra crianças na primeira infância, por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023 N: 3.565



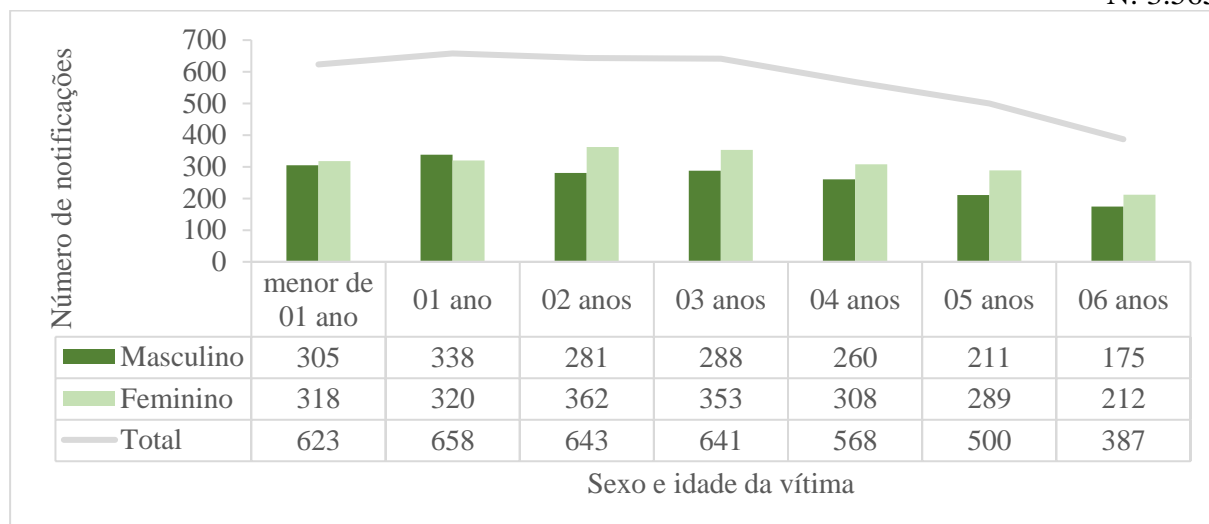
Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

O sexo das vítimas mais notificado foi o feminino em todo o período, com 53,3% do total de registros. A idade mais registrada foi a de um (01) ano, sendo a única com maior frequência de crianças do sexo masculino (Figura 2).

A violência em vítimas da raça/cor negra foi a mais notificada em todos os anos descritos com 71,3% do total das notificações. Vale ressaltar a qualificação do preenchimento dessa variável que, desde 2020, apresenta mais de 97% com identificação da raça/cor, portanto menos de 3% de ignorados e finalizou 2023 com 99% desse campo qualificado nessa faixa etária (Figura 3).

Figura 2 – Notificações de violência contra crianças da primeira infância por sexo e idade detalhada, em residentes de Goiânia, 2014 – 2023

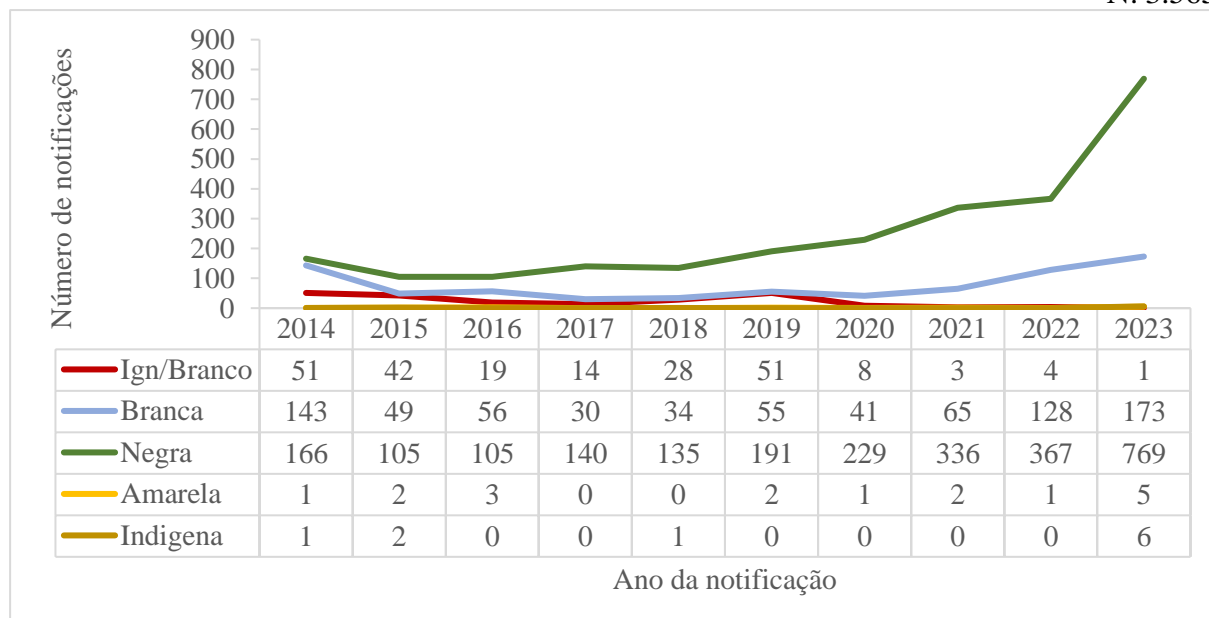
N: 3.565



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Figura 3 – Notificações de violência contra crianças da primeira infância por raça/cor, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

N: 3.565

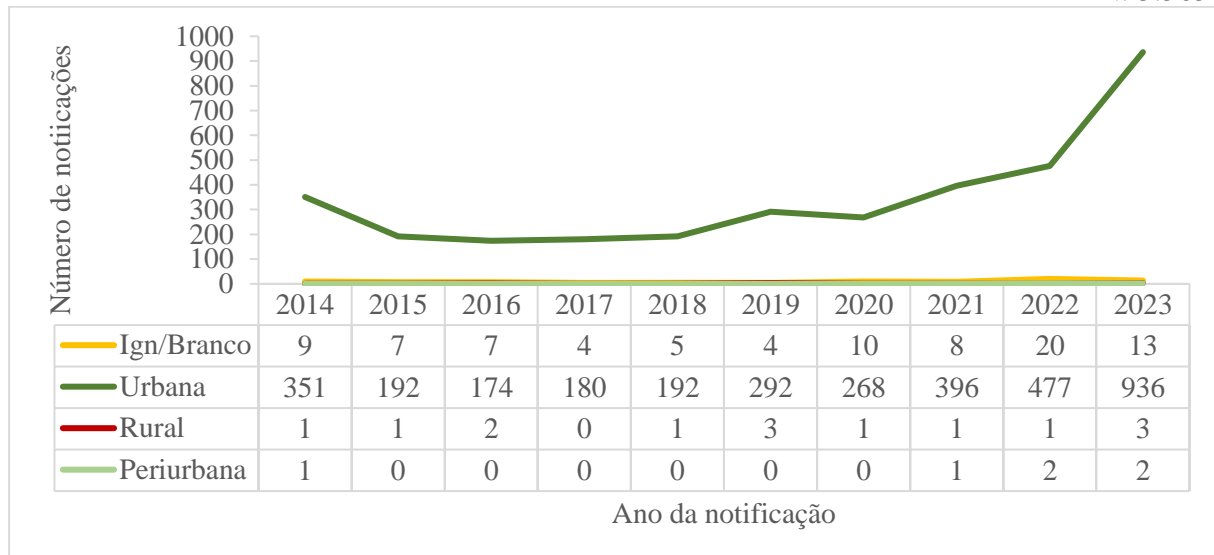


Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Em todos os anos, a zona de residência da vítima “urbana” foi a mais registrada com aproximadamente 97% do total (Figura 4), assim como o local de ocorrência dessa violência, que foi a residência com 77% das notificações (Figura 5).

Figura 4 – Zona de residência da violência notificada contra crianças da primeira infância por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

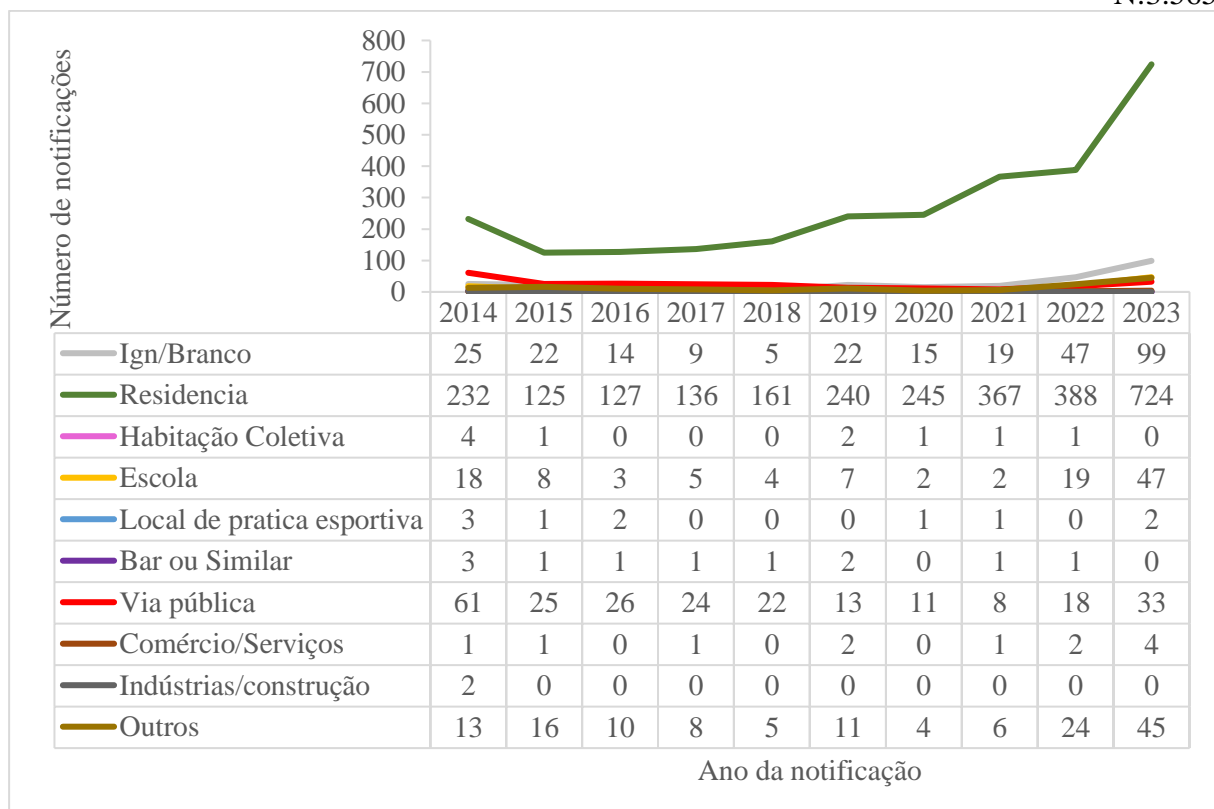
N: 3.565



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Figura 5 – Local de ocorrência da violência notificada contra crianças da primeira infância por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

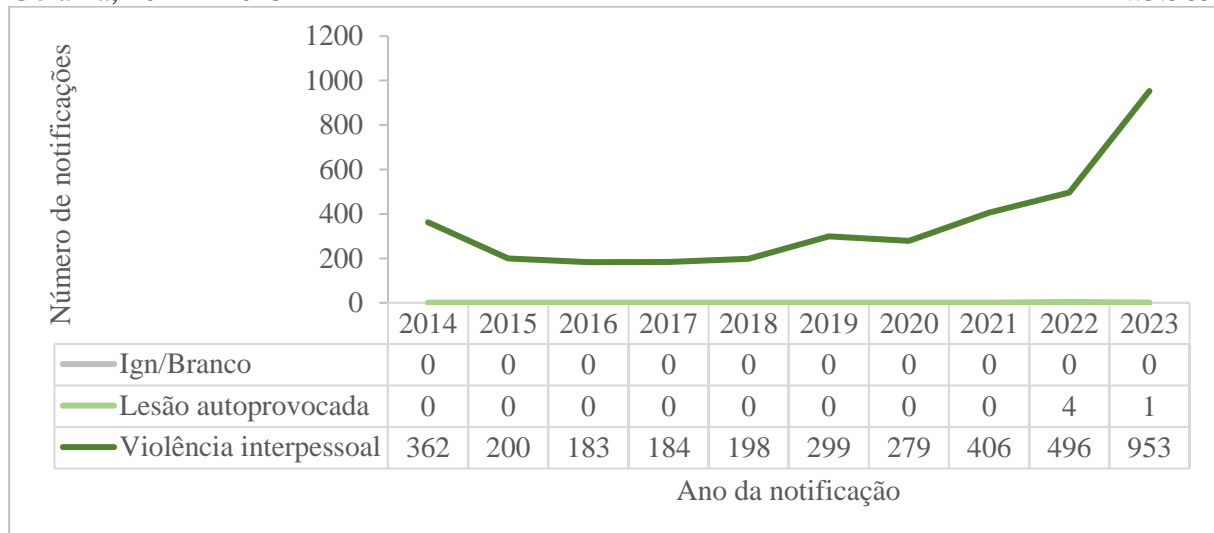
N:3.565



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

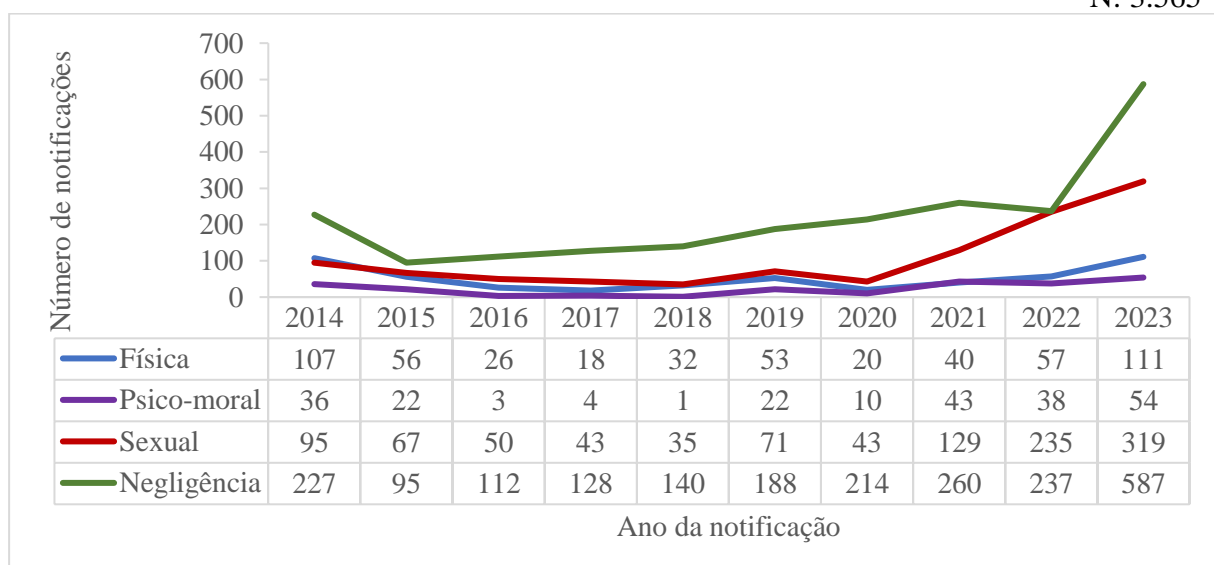
Na primeira infância, dentre os tipos de violências notificadas, a interpessoal foi notoriamente a mais notificada (99,8%), mas foram confirmados cinco registros de lesão autoprovocada nos anos analisados (Figura 6) e preliminarmente, um em 2024.

Figura 6– Tipos de violência notificados contra crianças da primeira infância, residentes de Goiânia, 2014 – 2023 N:3.565



A negligência foi a natureza da violência mais notificada dentre todas por todo período avaliado, com mais de 60% dos registros (61,4%), seguido pelas sexual, física e a psicológica-moral (Figura 7). Essa ordem foi mantida quando se estratifica por idade detalhada, exceto nas crianças com 6 anos onde a sexual foi a mais frequente, seguida pela negligência (Figura 8).

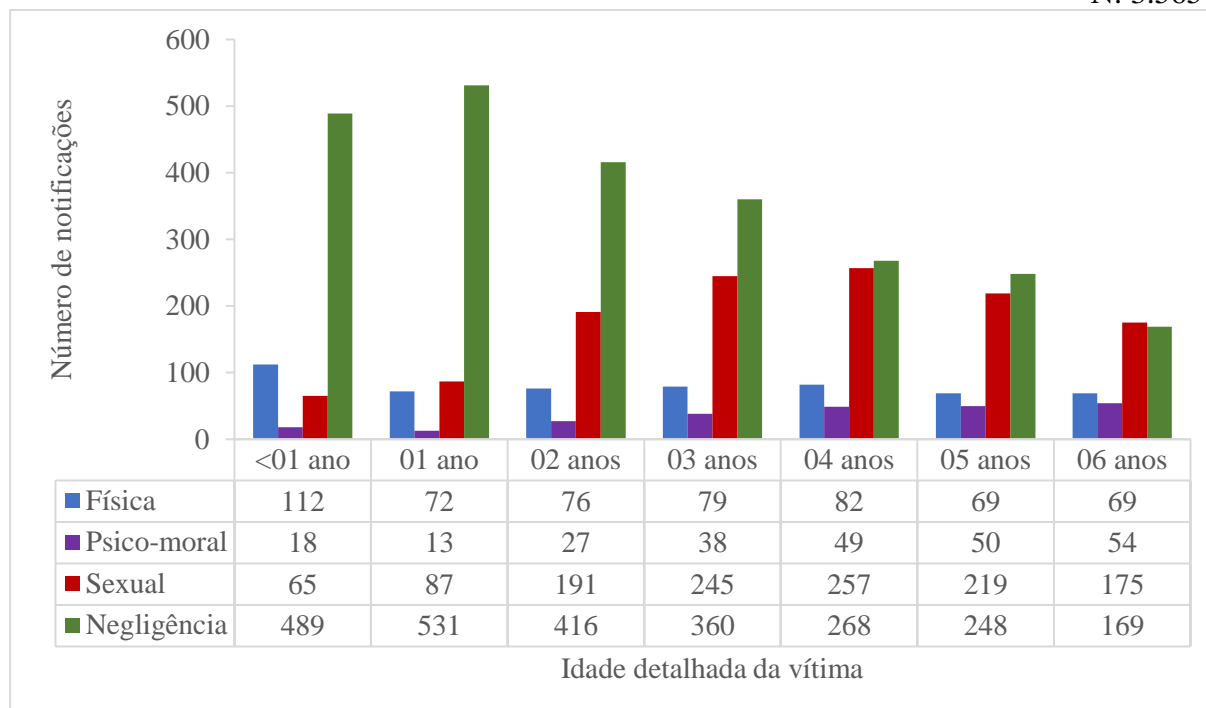
Figura 7 – Principais violências interpessoais notificadas contra crianças da primeira infância por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023 N: 3.565



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Figura 8 – Principais violências interpessoais notificadas contra crianças da primeira infância por idade detalhada da vítima, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

N: 3.565

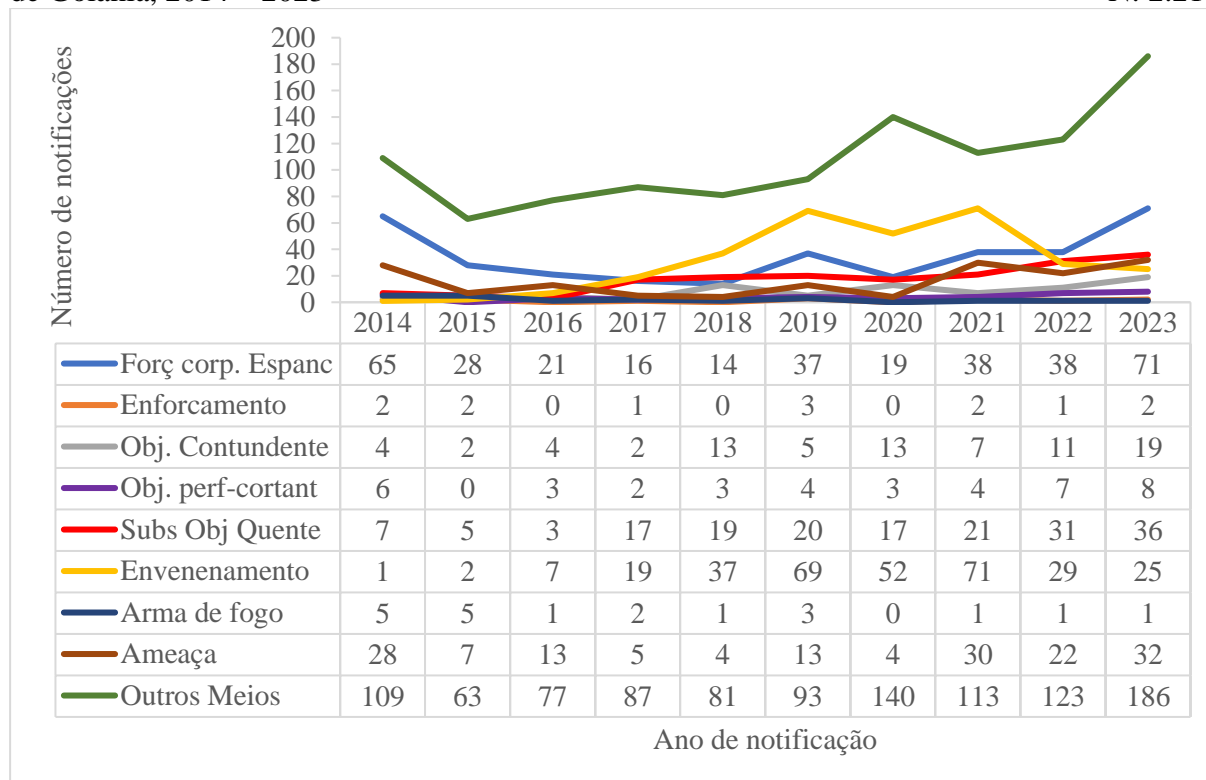


Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

O campo mais preenchido na variável “meio de agressão”, em todos os anos descritos, foi o “Outro” durante o período desse estudo, com quase metade (48,3%) das notificações (Figuras 9).



Figura 9 – Meio de agressão notificado contra crianças da primeira infância por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023 N: 2.218

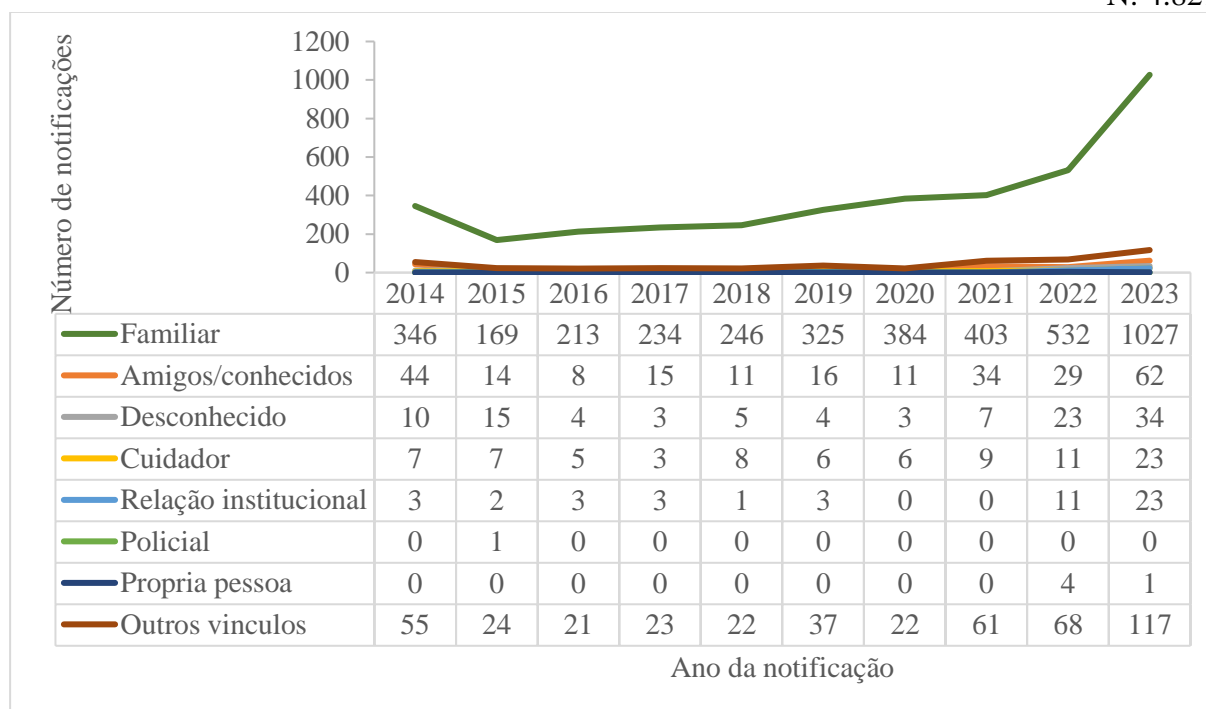


Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

O provável autor (a) de violência notificado contra essas crianças foi o familiar com 80,5% das fichas, seguido respectivamente por “outros vínculos” e “amigos/conhecidos” (Figura 10). O sexo desse autor variou ao longo dos anos, sendo o campo “Ambos os sexos” o mais registrado no período com 34% de registros (Figura 11).

Figura 10 – Provável autor (a) da violência notificada contra crianças da primeira infância por ano, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

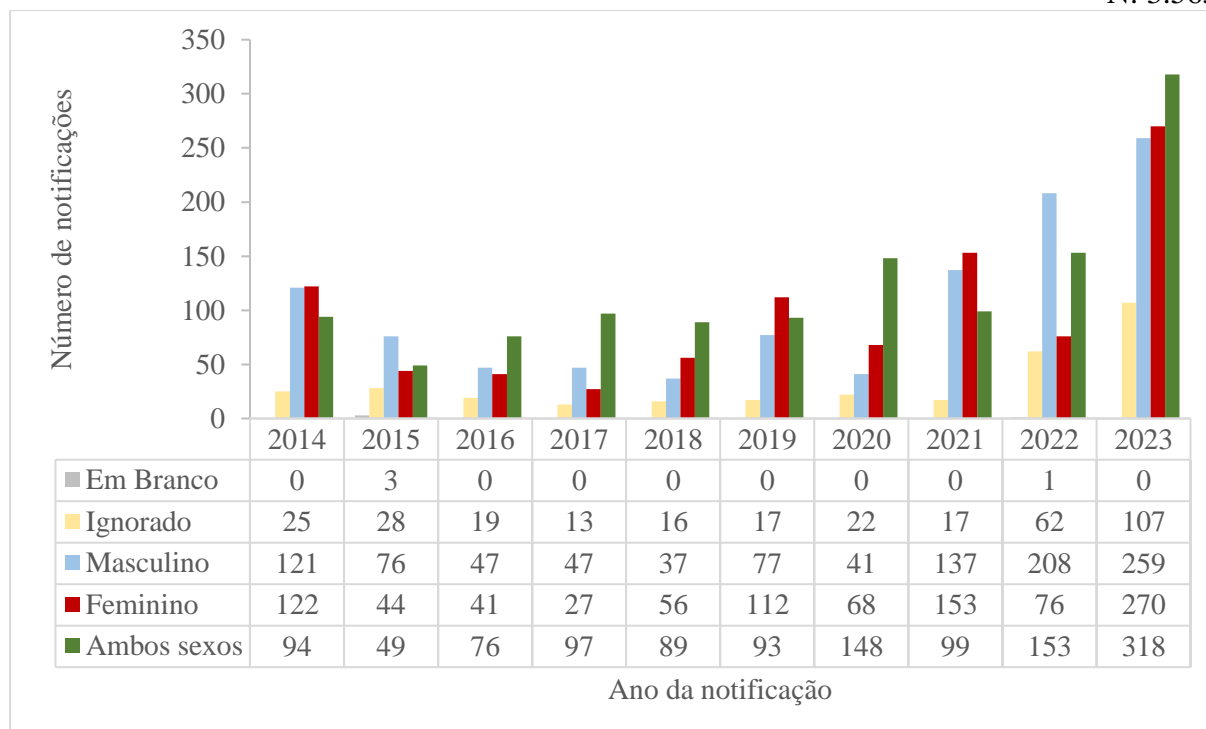
N: 4.821



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Figura 11 – Sexo do provável autor (a) da violência notificada contra crianças da primeira infância, residentes de Goiânia, 2014 – 2023

N: 3.565



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/DIVEP/GVVA, dados extraídos em 09/07/2024

Vale acrescentar que os dados preliminares de 2024 vêm mantendo o perfil descrito nos anos apresentados.

## DISCUSSÃO

Os dados apresentados neste boletim, descrevem a violência cometida contra crianças na primeira infância no período de 2014 a 2023 residentes de Goiânia, comprometendo o desenvolvimento saudável delas, o que, nessa fase de grande janela de oportunidade de aprendizagem, impacta por toda a vida dessa população<sup>3,4</sup>. O estresse tóxico, associado à violência nessa fase, pode prejudicar o desenvolvimento do cérebro de forma permanente e afetar outras partes do sistema nervoso<sup>13</sup>.

Deve-se considerar também que vários estudos afirmam que as crianças vítimas de violência a reproduzem quando adultos, o que reforça a necessidade de intervir durante a primeira infância para reduzir comportamentos violentos intergeracionais<sup>14</sup>.

Para uma intervenção efetiva desse agravo, buscou-se conhecer a realidade local e suas particularidades neste boletim. O aumento das notificações foi constatado desde a pandemia da COVID 19, o que está de acordo com dados nacionais<sup>7,8</sup>. Assim como a maior frequência em meninas, negras e de residência urbana como o local de maior ocorrência.

Os cinco registros de lesão autoprovocada de crianças na primeira infância alertam-nos da necessidade de cuidados com a saúde e o desenvolvimento mental da nossa população. Vale lembrar que o comportamento suicida na infância está associado à repetição em outras fases da vida como meio de resolução de sofrimentos e conflitos pessoais. Sendo assim, a priorização da atenção nessa faixa etária é urgente com a qualificação do diagnóstico<sup>15</sup>, da escuta, leitões especializados para internação quando necessário, rede de atenção e o monitoramento. Esse resultado acende um alerta e impõe a necessidade de uma maior investigação epidemiológica dessas notificações, considerando que nessa fase da vida a criança ainda não tem um entendimento claro do que é a morte. Segundo o pediatra e psiquiatra da infância e adolescência do IFF/Fiocruz, Orli Carvalho, em encontro ocorrido em fevereiro de 2021, o primeiro ponto é a criança entender o que é morte, pois se ela não tem uma clareza do que seria a morte; portanto, é difícil que ela pense em suicídio como auto aniquilação, se não entende o que é a morte. Outro aspecto a se considerar é que algumas crianças podem ter uma lesão autoprovocada, mas não necessariamente com a intenção de tirar a própria vida pelo motivo já exposto. Ainda há uma

escassez de literatura específica sobre suicídio em crianças menores de 10 anos, o que impõe a necessidade de mais estudos nessa área<sup>18</sup>.

Dentre as violências interpessoais, destaca-se a negligência, muito relacionada aos chamados “acidentes domésticos” e ao meio de agressão “outros”. Como essa variável é nominal e sem uma padronização de escrita, a pesquisa de forma precisa foi inviabilizada, porém foram relatados com maior frequência quedas, acidentes de trânsito, afogamentos e lesões com animais domésticos.

Esses achados apontam para reflexões importantes que necessitariam de maiores estudos, pois há lesões descritas, por exemplo, em quedas, incompatíveis com a história clínica na admissão da criança e a maioria notificada por unidades terciárias de referência para casos de maior gravidade, o que nos faz aventar hipóteses de agressão física ou de um ambiente muito inóspito ao desenvolvimento seguro da pequena vítima<sup>16,17</sup>. Ambos diagnósticos implicam em intervenções intersetoriais de proteção a essa criança que podem envolver além da atenção em saúde, a educação e/ou segurança pública, dentre outros órgãos como o Conselho Tutelar.

Para tanto, vale divulgar aos profissionais envolvidos sobre a importância da Lei Menino Bernardo (13.010/2014), que foi sancionada em 26 de junho de 2014, alterando o Estatuto da Criança para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante<sup>18</sup>, em busca de evitar a naturalização dessa violência e o seu risco de letalidade. Nosso último boletim detalhou especificamente esta violência<sup>19</sup>.

No caso concluído como “acidente doméstico” de fato, valeria a capacitação de agentes de saúde e de profissionais da educação para melhor orientação de adequação dessas residências com o objetivo de garantir o desenvolvimento seguro e com condições de exploração das potencialidades da criança<sup>17</sup>.

Recentemente, foi noticiado na mídia nacional a mutilação da poeta carioca Roseana Murray por cães de sua vizinhança. Em nossas notificações, deparamos com vários relatos semelhantes, mas com maior frequência de animais da própria residência da vítima, o que está de acordo com estudos nacionais<sup>20</sup>. Na primeira infância, esses acidentes em casa podem indicar uma falha na supervisão da interação das crianças com os pets da própria família. A vítima pode interagir com o animal doméstico com uma falsa sensação de segurança e durante longos períodos, o que aumenta o risco de exposição e a possibilidade de gravidade das lesões até a intervenção pelo adulto<sup>20</sup>. Tais ferimentos são mais descritos na literatura em cabeça e pescoço,

o que tem sido atribuído a menor estatura dessas crianças, possuem cabeça proporcionalmente maior que o corpo e ainda brincarem mais no chão nessa faixa etária, tornando essa região mais acessível ao pet. Desta forma, fica evidente a importância da informação e educação direcionadas aos pais e/ou cuidadores envolvidos na negligência notificada e não voltadas à possível habilidade da criança nesses casos<sup>20</sup>. Vale lembrar que segundo algumas estatísticas, o Brasil é o terceiro maior país em número de pets e que esse vem aumentando desde a pandemia<sup>21</sup>, o que deve ser lembrado pelos gestores ao programar ações de prevenção de acidentes para esse público, estimulando a promoção de um ambiente saudável e protetor para a criança. Deve-se lembrar que a grande maioria desses “acidentes” são preveníveis e evitáveis, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria<sup>17</sup>, sendo a maioria absoluta caracterizada como negligência pela Organização Mundial de Saúde, seja por omissão ou por ação<sup>22</sup>.

Assim como na negligência e na violência física, todas as outras registraram como principal autor suspeito os familiares, tanto os mais próximos como pai, mãe, padrasto ou madrasta, quanto tios, avós e outros da convivência mais íntima da criança, o que nos aponta a necessidade da existência de leis protetivas e que garantam o acesso aos lares desses vulneráveis.

## CONCLUSÃO

A base para o desenvolvimento futuro de um cidadão está na primeira infância, período de grande aprendizado, mas de extrema fragilidade dadas a sua imaturidade e dependência de cuidados. Os resultados deste boletim demonstraram que crianças residentes de Goiânia com até 6 anos sofreram violência ou acidentes graves que, com certeza, reverberam por toda sua vida. Esses agravos afetam a curto e a longo prazo a saúde pública geral, devendo isso ser considerado ao se planejar os investimentos em educação, saúde, assistência social e desenvolvimento integral da criança, para que atinjam a idade adulta com o melhor potencial possível.

Na primeira infância, por estarem mais tempo nas próprias residências, há uma falsa sensação de segurança, o que nos alerta sobre a necessidade dos profissionais de saúde serem mais proativos e promotores de informações, orientando aos responsáveis a prevenção de acidentes e o cuidado de oferecer um ambiente para exploração segura da criança. Sendo assim, a prevenção de acidentes deve ser pauta em qualquer ação da puericultura, desde consultas individuais até ações coletivas, preventivas e educativas intersetoriais, bem como em quaisquer

campanhas de orientação sobre o assunto. Essas ações devem se iniciar o mais precoce possível desde o planejamento familiar às consultas de pré natal e durante todo o acompanhamento da criança na primeira infância. O fortalecimento de vínculos familiares, de práticas parentais positivas e de estímulo à cultura de paz são elementos chaves na proteção de crianças e na promoção do desenvolvimento infantil saudável.

Infelizmente nesses lares, diariamente, o próprio cuidador é o autor(a) de violência. Desnaturalizar a violência física, disseminando uma educação livre de violências, urge em nossa sociedade, bem como fortalecer leis e a rede de atenção protetiva a essas crianças de qualquer tipo de violência. Uma das estratégias fundamentais na proteção de crianças, na promoção da saúde e do desenvolvimento infantil saudável na primeira infância, são as visitas domiciliares, o acompanhamento das crianças e a integração do cuidado com a atenção primária. Essa é uma das intervenções com grande efetividade na redução das violências, na promoção do desenvolvimento saudável e da saúde mental na primeira infância conforme evidências científicas<sup>23</sup>.

Espera-se que o perfil epidemiológico apresentado possa nortear a construção de políticas de enfrentamento da violência na primeira infância e que promovam o desenvolvimento infantil saudável. Em nosso município, a Política Municipal de Promoção e Atenção ao Desenvolvimento Infantil Saudável, Promoção da Saúde Mental e Prevenção de Violências de Goiânia<sup>10</sup>, com as ações intersetoriais da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em situação de violências, visa garantir a proteção dessas vítimas e a responsabilização dos(as) autores(as).

A violência na primeira infância afeta direta ou indiretamente toda a sociedade. A vulnerabilidade da infância a tantos riscos ao seu desenvolvimento, impõe que seus direitos sejam garantidos com absoluta prioridade pela família, comunidade e poder público em leis, no orçamento e nas políticas concordantes com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)<sup>24</sup>. Vale ressaltar que todos têm papel fundamental na proteção dessas crianças tão pequenas e na construção de um ambiente/mundo que promova a exploração de todas as suas potencialidades em segurança com afeto, saúde, beleza e humanidade.

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei nº 14.617, de 10 de julho de 2023. Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11/07/2023 (p. 1, col. 1). Acesso em: 23/07/24. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/114617.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114617.htm)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. Acesso em 23/07/2024. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)
3. PNPI/Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância Cap. Evitando acidentes na primeira infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. ( revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. 260 p. : il.; Color. Acesso em: 23/07/2024. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>
4. WHO. World Health Organization, United Nations Children’s Fund and World Bank Group, Nurturing Care for Early Childhood Development: A framework for helping children survive and thrive to transform health and human potential, WHO, Geneva, 2018. Acesso em:23/07/2024. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272603/9789241514064-eng.pdf>
5. UNIGME. United Nations Inter-agency Group for Child Mortality Estimation, Levels & Trends in Child Mortality: Report 2023, Estimates developed by the United Nations Inter-agency Group for Child Mortality Estimation, United Nations Children’s Fund, New York, 2024. Acesso em 24/07/24. Disponível em: <https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2024/04/UN-IGME-2023-Child-Mortality-Report.pdf>
6. WHO. Global status report on road safety 2023. Geneva: World Health Organization; 2023. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Acesso em 24/07/24. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/375016/9789240086517-eng.pdf?sequence=1>
7. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Acesso em: 22/07/2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/bitstreams/80177eeb-4a88-40f6-98f5-c476dea0f3db/download>
8. Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; FBSP, CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). 2024. Acesso em: 23/07/24. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. Tabnet. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Dados extraídos em 23/07/2024.
10. GOIÂNIA. SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Portaria nº 598/2020. Institui a Política Municipal de Promoção e Atenção ao Desenvolvimento Infantil Saudável, Promoção da Saúde Mental e Prevenção de Violências de Goiânia. DOM Eletrônico. Edição Nº 7440, de 09 de dezembro de 2020. Págs 77 a 107. Goiânia/GO, 2020. Acesso em: 24/07/24. Disponível em <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2022/06/Politica-Municipal-de-Promocao-e-Atencao-ao-Desenvolvimento-Infantil-Saudavel-Promocao-da-Saude-Mental-e-Prevencao-de-Violencia-de-Goiania.pdf>
11. GOIÂNIA. SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Portaria nº 397/2021 de 08/07/2021. Dispõe sobre a compulsoriedade das notificações de suspeita ou confirmação de violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo a notificação imediata de violência sexual e tentativa de suicídio; institui a notificação imediata de suspeita ou confirmação de negligências graves e violências físicas severas, com risco de morte, na faixa etária de 0 a 6 anos nos serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados de Goiânia; define fluxos de encaminhamentos para comunicação compulsória e institui critérios de gravidade e fatores de risco para monitoramento dos casos de violência. DOM Eletrônico. Edição Nº 7604, de 28 de julho de 2021. Págs 193 a 211. Goiânia/GO, 2021. Acesso em: 24/07/24. Disponível em: [https://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/diariooficial/2021/do\\_20210728\\_000007604.pdf](https://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/diariooficial/2021/do_20210728_000007604.pdf)
12. Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde; Roteiro para uso do SINAN NET, Análise da qualidade da base de dados e cálculo de indicadores epidemiológicos e operacionais - Caderno de Análise, 2019. Disponível em: [http://portalsinan.sau.gov.br/images/documentos/Agravos/Violencia/CADERNO\\_ANALISE\\_SINAN\\_Marco\\_2019\\_V1.pdf](http://portalsinan.sau.gov.br/images/documentos/Agravos/Violencia/CADERNO_ANALISE_SINAN_Marco_2019_V1.pdf)
13. Prevenção de violência contra crianças [livro eletrônico] / Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância. – São Paulo : Fundação Maria Cecília. Souto Vidigal, 2023. 1,795 Mb ; PDF. Acesso em: 23/07/2024. Disponível em: [https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2023/03/NCPI\\_WP10\\_Prevencao-](https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2023/03/NCPI_WP10_Prevencao-)



- [de-violencia-contra-criancas.pdf](#)
14. Schulz, C., & Colossi, P. M. (2020). A transmissão transgeracional dos modelos conjugais. Pensando famílias, 24(1), 45-64. Acesso em 23/07/2024. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v24n1/v24n1a05.pdf>
  15. Avanci JQ, Pinto LW, Assis SG de. Notificações, internações e mortes por lesões autoprovocadas em crianças nos sistemas nacionais de saúde do Brasil. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2021. Oct;26:4895–908. Acesso em: 08/08/2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.3.35202019>
  16. Berthold O, Frericks B, John T, Clemens V, Fegert JM, Moers AV. Abuse as a Cause of Childhood Fractures. Dtsch Arztebl Int. 2018 Nov 16;115(46):769-775. doi: 10.3238/arztebl.2018.0769. PMID: 30602409; PMCID: PMC6329369. [https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6329369/pdf/Dtsch\\_Arztebl\\_Int-115\\_0769.pdf](https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6329369/pdf/Dtsch_Arztebl_Int-115_0769.pdf)
  17. Sociedade Brasileira de Pediatria - Departamento Científico de Segurança (2019-2021); Manual de Orientação: Os acidentes são evitáveis e na maioria das vezes, o perigo está dentro de casa!, Nº 4, Abril de 2020. Acesso em: 08/08/2024. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22337c-ManOrient\\_-\\_Os\\_Acidentes\\_Sao\\_Evitaveis\\_1\\_.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22337c-ManOrient_-_Os_Acidentes_Sao_Evitaveis_1_.pdf)
  18. Sousa, G. S. de; Santos, M. S. P. dos; Silva, A. T. P. da; Perrelli, J. G. A.; Sougey, E. B. Revisão de literatura sobre suicídio na infância. Ciência & Saúde Coletiva, 22(9):3099-3110, 2017. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/txydxpxdvnKtFhXWCJJxwxP/?format=pdf&lang=pt>
  19. BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília/DF, 2014. Acesso em: 16/08/2024. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/113010.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113010.htm)
  20. GOIÂNIA. SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/ Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica/ Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes, Boletim Epidemiológico. Número 02/2024 – Violência Física contra crianças e adolescentes: Perfil das notificações de residentes em Goiânia, 2014 a 2023. Acesso em:16/08/2024. Disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2024/07/Boletim-26-de-junho-Violencia-Fi%CC%81sica-contra-crianc%CC%A7as-e-adolescentes-2024.pdf>
  21. Medeiros MM, Marson FAL, Marques LS, Peixoto AO, Fraga AMA. Epidemiological profile of dog attacks to patients under 14 years old assisted at the pediatric referral emergency unit of a tertiary hospital in Campinas, Brazil. Front Pediatr. 2022 Aug 3;10:963803. doi: 10.3389/fped.2022.963803. PMID: 35989986; PMCID: PMC9382190. Acesso em:16/08/2024, disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC9382190/pdf/fped-10-963803.pdf>
  22. Krug EG et al., eds. *World report on violence and health*. Geneva, World Health Organization, 2002. Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude/>
  23. OMS. Organização Mundial de Saúde. INSPIRE - Seven Strategies for Ending Violence Against Children. Genebra, 2016. Disponível em <https://www.who.int/publications/i/item/inspire-seven-strategies-for-ending-violence-against-children>
  24. BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília/DF, 1990. Acesso em: 16/08/2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)
  25. Sebrae. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/Núcleo de Inteligência e Conhecimento do Sebrae/PR, Panorama do Mercado Pet em 2024, 04 de Abril de 2024 Acesso em: 16/08/2024. Disponível em: [https://api.pr.sebrae.com.br/storage/comunidade/anexos/18770/PUB\\_Panorama%20do%20Mercado%20Pet.pdf](https://api.pr.sebrae.com.br/storage/comunidade/anexos/18770/PUB_Panorama%20do%20Mercado%20Pet.pdf)



**Equipe de Elaboração:**

Adriana Crispim de Azevedo Brito<sup>1</sup>, Marta Maria Alves da Silva<sup>1</sup>, Railda Gonçalves Martins, Arleide Maria dos Santos<sup>1</sup>, Sirlene Gomes de Oliveira Borges<sup>1</sup>, Mary Signorelli Faria Lima<sup>1</sup>, Jane Andrade Sinimbu<sup>2</sup> e Emanuelle de Oliveira Marinho<sup>3</sup>.

1. Técnicos da Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica/ Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (GVVA/DVE/SVS/SMS-Goiânia)
2. Gerente da Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica/ Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (GVVA/DVE/SVS/SMS-Goiânia)
3. Estagiária de enfermagem da Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica/ Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (GVVA/DVE/SVS/SMS-Goiânia)

**Validação de dados:**

Marília Belmira de Castro Rego.  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica/ Superintendência de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (DVE/SVS/SMS Goiânia)